



- EDITAL – MUNICÍPIO DE IAÇU – ESTADO DA BAHIA -

Chamamento Público
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 101/2025)

O Município de Iaçú, Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.287.402/0001-06, com sede na Praça XV de Novembro nº 381, Centro, Iaçú-Ba, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 045, de 16 de maio de 2023, promoverá Chamamento Público, na modalidade Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e nas exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem como objeto o *credenciamento de empresas para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, em caráter ambulatorial, destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iaçú-BA, integrando a rede regionalizada e hierarquizada de saúde e podendo abranger eventuais municípios pactuados via Programação Pactuada e Integrada – PPI.*

1.2 Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam credenciados junto ao órgão ou entidade responsável, executando o objeto quando convocados.

1.3 A forma de execução dos serviços e/ou fornecimento, incluindo quantitativos, valores, prazos e demais condições, está detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. VIGÊNCIA:

2.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, permanecendo aberto para novos interessados ao longo desse período. O aviso do edital poderá ser republicado, prorrogando a vigência por períodos iguais e sucessivos, possibilitando a adesão de novos credenciados, sem prejuízo dos já homologados.

2.2 Os contratos firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse da Administração e anuência das credenciadas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

3.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

3.2.2 Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Iaçú-Ba, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2.3 Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Iaçú-Ba.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizado a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, CEP: 46.860-000, Iaçú-Ba, em horários comerciais. Os interessados na aquisição





do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto aos sítios <https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais> e <https://pncp.gov.br>.

4.2 Os interessados em contratar com o Município de Iaçú-BA, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação em envelope lacrado, no endereço citado no item 4.1.

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.

4.4 A abertura dos envelopes e o julgamento das propostas de credenciamento ocorrerão na medida em que forem entregues, observando-se o rito estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas neste edital.

4.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.

4.6 O Envelope de Credenciamento, deverá estar lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

✓ **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

✓ Fundo Municipal de Saúde de Iaçú-Ba – **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

✓ **Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, em caráter ambulatorial, destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iaçú-BA, integrando a rede regionalizada e hierarquizada de saúde e podendo abranger eventuais municípios pactuados via Programação Pactuada e Integrada – PPI.

✓ **RAZÃO SOCIAL (Completa)**

✓ CNPJ (Nº)

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações, conforme relação a seguir:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor, www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.1.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.5 No caso de organização social da sociedade civil (OSC): Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

5.1.1.6 No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.1.8 Documento oficial com foto dos sócios e/ou representante da empresa;

5.1.1.9 Os documentos que constam do item 5.1.1.1 até o item 5.1.1.7 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2.2 Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Edital nº 007/2025CR - Página 2 de 24



Atendimento

75 3325-2175



Mande um Email

gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga

@prefeituraiacu



Nos visite

Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



5.1.2.3 Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.5 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.1.2.6 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.1.2.7 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.3.2 Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal da sede do licitante, de conformidade com objeto desta licitação e, com licença para o funcionamento diariamente das 05h30min às 00h00min, independentemente de fins de semana e feriados, conforme exigência constante no Termo de Referência – ANEXO I

5.1.4.2 Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CREMEB);

5.1.4.3 Indicação de profissional responsável técnico registrado no CREMEB, com comprovação de vínculo (CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços anterior à abertura da licitação);

5.1.4.4 Certificado de especialização ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para médicos especialistas atuantes no objeto;

5.1.4.5 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia satisfatória em serviços equivalentes, com informações de objeto, período, responsável técnico e dados da emitente;

5.1.4.6 Relação do corpo clínico e técnico com registro em conselho profissional, carga horária e qualificação comprovada;

5.1.4.7 Declaração formal de que dispõe de equipamentos, materiais e insumos necessários, em condições adequadas de uso e compatíveis com a prestação dos serviços;

5.1.5 Declarações Complementares:

5.1.5.1 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital;

5.1.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de MEI, ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo IV, parte integrante deste edital;

5.1.5.3 Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na





fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo V, parte integrante deste edital.

5.1.5.4 Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública Anexo VI, parte integrante deste edital.

5.1.5.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Anexo VII, parte integrante deste edital;

5.1.5.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, Anexo VIII, parte integrante deste edital;

5.1.5.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 Anexo IX, parte integrante deste edital.

5.1.6 Requerimento de Credenciamento – Anexo II.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;

6.2 O requerimento deverá ser apresentado no endereço constantes nos itens 4.1. e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;

6.3 No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;

6.4 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão **válidas por 30 (trinta) dias**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

7.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

7.1.1 A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

7.1.2 A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

7.1.3 Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

7.1.4 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;

7.1.5 A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

7.2 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

7.3.1 O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;

7.3.2 Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.





8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar objeto deste Edital.

8.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o contrato.

8.3.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

8.3.2 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail licitacaoiacu@gmail.com;

8.3.3 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

8.4 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

8.4.1 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

9. DO DESCRENCIAMENTO:

9.1 O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.2 A empresa credenciada, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.

9.2.1 O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;

9.2.2 Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.2 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.2.1 O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iacú-Ba, no prazo de cinco dias úteis contados:

11.2.1.1 se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

11.2.1.2 se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

11.2.2 O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.





11.3 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.4 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

11.5.1 Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

11.8 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

12.2 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

12.2.1 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

12.3 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

12.4 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

12.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.5.1 Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba.

12.5.2 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.6 Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

12.6.1 A nulidade do procedimento induz a do contrato.

12.6.2 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

12.7 Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba.

12.8 Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo telefone (75) 3325-2175 ou pelo e-mail: licitacaoiaçu@gmail.com no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

12.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Iaçú, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

12.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

12.10.2 Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

12.10.3 Anexo III – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

12.10.4 Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.10.5 Anexo V – Declaração de inexistência de vínculo;





PREFEITURA DE
IAÇU

12.10.6 Anexo VI – Declaração de idoneidade;

12.10.7 Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.10.8 Anexo VIII – Declaração de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

12.10.9 Anexo IX – Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral sobre relações de trabalho e eventuais subcontratações;

12.10.10 Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento.

Iaçú-Ba, 01 de outubro de 2025.

Erotildes Barbosa Almeida Neta
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2021

Edital nº 007/2025CR - Página 7 de 24



Atendimento

75 3325-2175



Mande um Email

gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga

@prefeituraiacu



Nos visite

Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba

Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, em caráter ambulatorial, destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iaçú-BA, integrando a rede regionalizada e hierarquizada de saúde e podendo abranger eventuais municípios pactuados via Programação Pactuada e Integrada – PPI.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 A adoção do credenciamento como modelo para a contratação encontra respaldo no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a realização de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas. Esse modelo se justifica pela necessidade de permitir que múltiplos prestadores sejam habilitados a oferecer o serviço, garantindo maior flexibilidade administrativa, continuidade da assistência e ampliação da rede de cobertura.

2.2 O inciso I do artigo 79 fundamenta a possibilidade de credenciar diversas clínicas ou profissionais habilitados, reduzindo o risco de descontinuidade do atendimento, evitando a dependência de um único prestador e ampliando a capacidade de resposta da Administração frente à demanda crescente da população.

2.3 Assim, a contratação por credenciamento atende plenamente ao interesse público ao assegurar eficiência, flexibilidade e economicidade, ampliando a oferta de serviços, fortalecendo a rede municipal de saúde e garantindo aos usuários do SUS acesso universal e oportuno a um procedimento essencial para a saúde pública. O modelo adotado, portanto, confere segurança jurídica, promove competitividade entre os prestadores e otimiza a aplicação dos recursos públicos municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é necessária para garantir o acesso da população de Iaçú-BA, estimada em 24.607 habitantes segundo o IBGE/2022, a serviços ambulatoriais especializados de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, procedimento este que integra a Tabela SUS e se mostra indispensável para a prevenção de agravos, redução de complicações e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

3.2 As varizes constituem um problema de saúde pública de alta prevalência no Brasil. Estudos da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV) indicam que a doença atinge cerca de 38% da população, afetando aproximadamente 45% das mulheres e 30% dos homens, podendo alcançar 70% em indivíduos acima dos 70 anos. Entre os principais fatores de risco estão a hereditariedade, o sexo feminino, a idade avançada, a obesidade e a multiparidade, fatores que elevam de forma significativa a incidência da doença. Para além das questões estéticas, a doença venosa crônica ocasiona dor, edema, alterações tróficas da pele e risco elevado de úlceras, comprometendo a qualidade de vida, reduzindo a capacidade produtiva e impondo sobrecarga ao sistema público de saúde.

3.3 No contexto local, a rede municipal de saúde de Iaçú enfrenta déficit assistencial e demanda reprimida, evidenciada pelas solicitações encaminhadas à Central de Regulação. A insuficiência de prestadores e a ausência de estrutura adequada para realização desses procedimentos obrigam pacientes a longos deslocamentos para municípios de referência, aumentando custos indiretos e ocasionando atrasos no diagnóstico e tratamento.

3.4 O tratamento esclerosante não estético de varizes é reconhecido pelo Ministério da Saúde como procedimento de média complexidade, passível de financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, estando previsto na Portaria GM/MS nº 709, de 09 de março de 2017. Contudo, após o período inicial de financiamento federal, cabe ao Município assegurar a continuidade do serviço com recursos próprios, garantindo a universalidade e integralidade do acesso. Assim, a contratação mostra-se indispensável para suprir as necessidades da população de Iaçú, reduzir a demanda reprimida, ampliar a rede de atendimento e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde, em consonância com o dever constitucional do Município de garantir atenção integral à saúde (art. 30, VII da Constituição Federal e Lei nº 8.080/90), observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/21.





4. DO CREDENCIAMENTO E ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1 Empresas interessadas em fornecer o objeto em questão poderão se credenciar conforme os requisitos estipulados no edital, sendo registradas em uma lista de credenciados. A ordem de atendimento nessa lista seguirá estritamente a ordem cronológica de inscrição, devendo ser rigorosamente observada nas solicitações de fornecimento/serviço e aprovações subsequentes.

4.2 Em todas as ordens de fornecimento/serviço, será priorizada a primeira empresa habilitada e credenciada após a última prestação aprovada. Caso a empresa inicialmente designada não possa realizar o fornecimento, a Secretaria, junto à Unidade Solicitante, recorrerá ao próximo fornecedor na lista, respeitando a ordem cronológica.

4.3 O processo de credenciamento estará disponível a todas as empresas habilitadas e permanecerá aberto por um período de 12 meses, permitindo novas adesões e garantindo que as contratações atendam as necessidades do Município de maneira ágil, inclusiva e transparente.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR

5.1 Das estimativas das quantidades:

5.1.1 A estimativa das quantidades foi definida considerando a população do Município de Iacú-BA, que totaliza 24.607 habitantes (IBGE/2022), a prevalência média de varizes na população brasileira e os registros de demanda reprimida na Central de Regulação Municipal.

5.1.2 Os procedimentos foram dimensionados para atender às necessidades projetadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme a evolução da demanda e disponibilidade orçamentária.

5.1.3 Com fundamento na Portaria GM/MS nº 709, de 09 de março de 2017, que inclui o tratamento esclerosante de varizes na Tabela SUS como procedimento de média complexidade, e considerando o levantamento inicial da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a contratação dos seguintes serviços:

5.1.4 Os quantitativos estimados serão expressos em planilha abaixo, detalhando a previsão de procedimentos a serem realizados em caráter ambulatorial.

LOTE ÚNICO						
Item/Cód.	Procedimento	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1 03.09.07. 001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores. (unilateral)	Consiste na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo.	Und	360	R\$ 300,78	R\$ 108.280,80
2 03.09.07. 002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores. (bilateral)	Consiste na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. Inclui exames ultrassonográficos e adjuvantes compressivos.	Und	3.600	R\$ 392,62	R\$ 1.413.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos)					R\$ 1.521.712,80	

Edital nº 007/2025CR - Página 9 de 24





5.1.5 Condições Básicas:

5.1.5.1A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e programada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as marcações efetuadas pela Central de Regulação, tendo início imediatamente após a assinatura e a publicação no Diário Oficial do Município do Termo de Credenciamento, que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse da Administração e anuência dos credenciados, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5.2A execução dos serviços ocorrerá no CME – Central de Marcação de Exames do Município de Iaçú/BA, que fica localizada na Praça XV de Novembro s/n, Centro, Iaçú-Ba, em regime ambulatorial, uma vez por semana, em ambiente devidamente estruturado para a realização dos procedimentos, garantindo conforto e segurança aos pacientes.

5.1.5.3Caberá à empresa contratada disponibilizar profissionais médicos habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), além de fornecer todos os insumos e materiais necessários ao tratamento, assegurando qualidade técnica, segurança assistencial e aderência aos protocolos clínicos do SUS e às normas expedidas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária.

5.1.5.4Todos os resíduos resultantes dos procedimentos deverão ser segregados, acondicionados e destinados corretamente, cabendo ao Município, por meio de contrato vigente com empresa especializada, a coleta, transporte e destinação final.

5.1.5.5O regime de remuneração será baseado na quantidade efetivamente executada, conforme a Tabela SUS (SIGTAP), o que confere racionalidade ao uso dos recursos públicos, vedada qualquer forma de pagamento por disponibilidade ociosa.

5.2 Das estimativas de valores:

5.2.1 Para definição do valor estimado da contratação, a Administração tomou como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 709, de 09 de março de 2017, que regulamenta a oferta do tratamento esclerosante não estético de varizes no âmbito do SUS.

5.2.2 A adoção da Tabela SUS encontra respaldo no art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que admite a utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal como parâmetro para a definição do valor estimado das contratações públicas. Tal escolha garante segurança jurídica, padronização e transparência no processo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. A aprovação será realizada pelo servidor competente, e o pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Em caso de aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município. Se a multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3 O pagamento será realizado pelo Município por meio de ordem bancária, creditado na agência e conta bancária indicadas na proposta da Contratada.

6.4 O pagamento estará sujeito à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5 Em situações em que houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, em caso de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes, penalidades impostas ou inadimplência), o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. Nesse cenário, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.

6.6 A data de pagamento será considerada o dia em que constar a ordem bancária emitida para a realização do pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui-se obrigação da Contratada:

9.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

9.1.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Iaçú-Ba, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço/produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Município de Iaçú-Ba;

9.1.7 Efetuar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Município de Iaçú-Ba;

9.1.8 Comunicar à Administração do Município de Iaçú-Ba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.9 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.1.10 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material usado no serviço;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá a Contratante:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.1.2 Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Iaçú-Ba.

11.2 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

11.2.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;





11.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6 O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município de Iaçú-Ba se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

12.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos Termos de Referência.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

12.5 Os casos omissos no Termo de Referência serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio da Licitação.

12.6 Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2175, no site Oficial na internet: <http://www.iacu.ba.gov.br>, diretamente com o agente de contratação e equipe de apoio da Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, situada a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-Ba (Setor de Licitações) ou através do e-mail licitacaoiacu@gmail.com.

14.9 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pela autoridade Superior.

14.10 É competente o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente processo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Erotildes Barbosa Almeida Neta

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2021





ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 101/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
TELEFONE:			

Ao Município de Iaçú-Ba,
Comissão de Contratação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem por meio do presente solicitar o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, em caráter ambulatorial, destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iaçú-BA, integrando a rede regionalizada e hierarquizada de saúde e podendo abranger eventuais municípios pactuados via Programação Pactuada e Integrada – PPI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, no **LOTE ÚNICO**, constante no item 5. do Termo de Referência, anexo ao edital.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

_____, _____, _____, 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. nº. _____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNP nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº - _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Iaçú-Ba.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO
AOS DIREITOS TRABALHISTAS E DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL
SOBRE RELAÇÕES DE TRABALHO E EVENTUAIS SUBCONTRATAÇÕES**

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara para todos os fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ademais, será de responsabilidade exclusiva e integral desta referida empresa o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados por esta empresa para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pelo Município de Iaçú-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IAÇU-BA, E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº. **NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**, portador do RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representado neste ato pelo o Srº. _____, portador do RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante designado **CREDENCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/____, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.

2.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

Item/Cód.	Procedimento	Descrição	Und	V. Unit.
1 03.09.07. 001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores. (unilateral)	Consiste na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo.	Und	R\$ 300,78
2 03.09.07. 002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores. (bilateral)	Consiste na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. Inclui exames ultrassonográficos e adjuvantes compressivos.	Und	R\$ 392,62

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de procedimentos a serem demandados pela Administração. Por esse motivo, o valor do contrato será estabelecido com base nos valores unitários previstos na Tabela SUS (SIGTAP), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 709/2017, e dependerá do número de atendimentos efetivamente realizados, ficando o CREDENCIADO ciente de que a execução dos serviços se





dará mediante ordens de serviço emitidas pela CREDENCIANTE, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda apresentada.

- 3.1.3 Os valores praticados serão aqueles estabelecidos na Tabela SUS (SIGTAP), parâmetro oficial de remuneração dos procedimentos médicos ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde. Por se tratar de tabela nacional, os valores aplicados serão uniformes, garantindo isonomia entre os credenciados e transparência na execução contratual. Eventuais reajustes dependerão exclusivamente de atualizações promovidas pelo Ministério da Saúde na Tabela SUS, devendo ser automaticamente incorporados ao presente credenciamento.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Forma de Pagamento:

4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADA.

4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 Prazo de Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.

4.3 Condições do Pagamento:

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o





pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do **CREDENCIANTE** e o da **CREDENCIADA**, para que se produzam os efeitos legais.

_____, ____/____/____.

MUNICÍPIO DE IAÇU-BA

CNPJ: 13.889.993/0001

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

CPF: _____

Prefeito Municipal
Credenciante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Credenciada

